



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

“Deus seja louvado”

PROJETO DE LEI Nº ____/2019

Altera a redação do § 1º e acresce os §§ 2º e 3º ao artigo 127 da Lei nº 5.406/13 (Código de Controle de Posturas e de Atividades Urbanas no Município de Vila Velha).

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso legal de suas atribuições previstas no art. 10, § 1º, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 127 da Lei nº 5.406, de 04 de fevereiro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - o § 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º A instalação nas praias de qualquer dispositivo fixo para abrigo ou para qualquer outro fim, é proibida, com exceção das caixas-guardas de equipamentos esportivos, bombas d’água e mangueiras.” (NR)

II - ficam acrescidos os §§ 2º e 3º, com as seguintes redações:

“§ 2º As futuras instalações de caixas-guardas de equipamentos esportivos poderão ter sua regulamentação por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias.

§ 3º As instalações hoje existentes nas praias para caixa-guarda dos equipamentos esportivos, bombas d’água e mangueiras passam a ser autorizadas a permanecerem nas praias, não sendo necessária a regulamentação prevista no parágrafo supra”. (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Legislativo, 27 de fevereiro de 2019.

Arnaldinho Borgo
Vereador

Anadelso Pereira
Vereador

Bruno Lorenzutti
Vereador



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

“Deus seja louvado”

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Vereadores:

As praias de Vila Velha possuem características atrativas para recreação, lazer e a prática de esportes. Temos praias ótimas para o banho, para o banho assistido, práticas aquáticas (surf, natação, banho assistido...) e para esportes na areia e calçadão.

Muitos moradores praticam esportes nas nossas praias e alguns pontos são chamados de “quadras” pois são utilizados há anos para a prática de determinados esportes como futebol de areia, vôlei e frescobol. Alguns destes pontos hoje possuem boas estruturas, incluindo caixas para guarda de equipamentos esportivos.

A Lei nº 5.406, de 04 de fevereiro de 2013(Código de Controle de Postura e de Atividades urbanas no município de Vila Velha) em seu artigo 127 hoje proíbe qualquer tipo de instalação nas praias, inclusive destas caixas-guardas de equipamentos esportivos.

Desde 2017 a Prefeitura de Vila Velha é a responsável pela gestão das praias no município, com isso as instalações existentes, atividades que geram renda, autorizações, licenças, obras enfim, tudo que envolve nossa orla é de responsabilidade do executivo municipal.

Esta iniciativa propõe a regularização destas instalações presentes em nossas praias e que o executivo regularmente este assunto para futuras instalações em nossas praias.

Pelas razões expostas, e que contamos com o apoio de meus nobres pares a esta iniciativa.

Atenciosamente,

Arnaldinho Borgo
Vereador

Anadelso Pereira
Vereador

Bruno Lorenzutti
Vereador